

**EDITAL Nº 001/2026****PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****(ÁREAS DIVERSAS)**

A Comissão Permanente de Seleção de Estagiários de Graduação do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, designada pela Portaria nº 41/2026 – ESMARN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo unificado para formação de cadastro de reserva e eventual preenchimento de vagas de estágio remunerado de graduação, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, no âmbito das unidades do 1º e 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, observadas a Lei nº 11.788/2008, a Resolução nº 10/2017-TJRN, a Portaria nº 1.804, de 24 de outubro de 2025, com as alterações posteriores, a Portaria nº 161/2024 exclusivamente quanto a jornada, bolsa e auxílio-transporte, as normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aplicáveis e as demais disposições deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo regido por este edital será coordenado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte – Esmarn, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção de Estagiários de Graduação, composta pelos seguintes membros:

- I - Sara Maria de Andrade Silva (presidente);
- II - Alexandre Magno Lopes Rodrigues (membro);
- III - Eva Lídia Maniçoba De Lima (membro);
- IV - Karla Cristiane da Silveira Correa Chaffin (membro);
- V - Gabriele Maris Pereira Fenerick (membro).

**1.2.** A Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo será composta pelas seguintes integrantes:

- I - Sara Maria de Andrade Silva (presidente);
- II - Eva Lídia Maniçoba De Lima (membro);
- III - Karla Cristiane da Silveira Correa Chaffin (membro).

**1.3** A seleção das pessoas candidatas será composta por uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que considerará os desempenhos alusivos ao Coeficiente de Rendimento Global (CRG) ou índice equivalente do(a) estudante no curso, o Conceito Preliminar de Curso (CPC) disponível na Plataforma e-MEC e o Índice Geral de Cursos (IGC), também disponível na Plataforma e-MEC.

**1.4.** A inscrição da pessoa candidata implicará concordância plena com os termos deste edital e eventuais alterações da legislação vigente.

**1.5.** O processo seletivo terá validade de **um ano**, contado a partir da data da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), desde que comprovado o vínculo do estudante com a entidade de ensino, nos termos dos arts. 5º e 15 da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017.

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para ocupação de vagas de estágio de graduação, a serem exercidas nas unidades judiciais ou administrativas do TJRN, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

**2.2.** Para fins de planejamento administrativo, o processo seletivo observará o quantitativo atual de 322 (trezentas e vinte e duas) vagas de estágio de graduação, nos termos da Portaria nº 1.804/2025 e de suas alterações posteriores, considerada a versão consolidada de 15/05/2026, com **1 (uma)** vaga de graduação para **Área Judicial – 1º grau (Gabinetes de Magistrados)**, **124 (cento e vinte e quatro)** vagas para **Secretarias do 1º grau** e **197 (cento e noventa e sete)** vagas para as **demais unidades administrativas** do TJRN.

**2.3.** O cadastro de reserva será formado no limite de até 10 (dez) pessoas candidatas por vaga existente, totalizando, para fins de planejamento, até 3.220 (três mil duzentos e vinte) pessoas classificadas, sem prejuízo de ajuste por comarca, área, necessidade institucional ou exaustão de lista, nos termos dos quadros abaixo:

Comarca ou grupo	Area	Vagas graduação	Cadastro reserva 10x
Angicos	Direito / Área Judicial	1	10
Natal	Direito / Área Judicial	79	790
Mossoró	Direito / Área Judicial	14	140
Parnamirim	Direito / Área Judicial	7	70
Apodi	Direito / Área Judicial	1	10
Areia Branca	Direito / Área Judicial	1	10
Assu	Direito / Área Judicial	2	20
Baraúna	Direito / Área Judicial	1	10
Caicó	Direito / Área Judicial	2	20
Canguaretama	Direito / Área Judicial	1	10
Ceara-Mirim	Direito / Área Judicial	2	20
Currais Novos	Direito / Área Judicial	1	10
Extremoz	Direito / Área Judicial	1	10
Goianinha	Direito / Área Judicial	1	10
João Câmara	Direito / Área Judicial	1	10
Macaíba	Direito / Área Judicial	2	20

<b>Comarca ou grupo</b>	<b>Area</b>	<b>Vagas graduação</b>	<b>Cadastro reserva 10x</b>
Macau	Direito / Área Judicial	1	10
Nisia Floresta	Direito / Área Judicial	1	10
Nova Cruz	Direito / Área Judicial	1	10
Pau dos Ferros	Direito / Área Judicial	2	20
Santa Cruz	Direito / Área Judicial	1	10
São Gonçalo do Amarante	Direito / Área Judicial	2	20
Demais unidades não territorializadas	Áreas diversas / atividade-meio	197	1.970
<b>TOTAL</b>		<b>322</b>	<b>3.220</b>

<b>Categoria</b>	<b>Percentual/quantitativo de referência</b>	<b>Cadastro de reserva estimado</b>
Ampla concorrência	193 vagas de referência	1.930
Pessoas negras	30% - 97 vagas de referência	970
Pessoas com deficiência	10% - 32 vagas de referência	320
Total	322 vagas	3.220

**2.3.1.** As 125 (cento e vinte e cinco) vagas vinculadas a **unidades judiciais territorializadas** serão organizadas por comarca e área, especialmente para a área Direito/Área Judicial.

**2.3.2.** As 197 (cento e noventa e sete) vagas relativas a **demais unidades e atividade-meio** comporão Cadastro de Reserva Multidisciplinar, organizado por área de formação, comarca e por região de interesse, sem fixação prévia de quantitativo por unidade administrativa ou por curso.

**2.4.** As áreas de candidatura serão:

I - Direito;

II - Psicologia;

III - Serviço Social;

IV - Pedagogia;

V - Administração;

VI - Contabilidade;

VII - Tecnologia da Informação - TI;

VIII - Estatística.

**2.5.** A pessoa candidata poderá se habilitar em mais de uma comarca e em mais de uma área, desde que, para áreas distintas, possua vínculo acadêmico ativo no curso correspondente a cada área pretendida, na instituição e no campus ou unidade informados no formulário de inscrição.

**2.5.1.** Para as vagas de atividade-meio, a pessoa candidata deverá escolher área de formação, comarca e região de interesse, podendo declarar, se desejar, disponibilidade para convocação

em outras regiões, garantido o direito de declinar da convocação excepcional sem perda da classificação na lista originalmente escolhida.

**2.5.2.** O cadastro de reserva multidisciplinar da atividade-meio observará o limite global de até 1.970 (mil novecentos e setenta) pessoas classificadas, correspondente a 10 (dez) pessoas classificadas para cada uma das 197 (cento e noventa e sete) vagas de referência, com formação de listas por área/comarca/região e aproveitamento conforme necessidade administrativa e compatibilidade entre curso, unidade demandante e plano de atividades.

**2.6.** Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa candidata para a mesma comarca e a mesma área, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ficando automaticamente substituídas as inscrições anteriores.

**2.7.** As vagas ora oferecidas se referem ao estágio não obrigatório, definido no § 3º do art. 2º da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017.

**2.8.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas, observando-se a compatibilidade entre a deficiência e o plano de atividades de estágio a ser realizado, bem como 30% para pessoas negras (pretas ou pardas), em conformidade com a Portaria nº 214, de 25 de fevereiro de 2022, o art. 31, § 2º, da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017.

**2.9.** As pessoas que se candidatarem como negras (pretas ou pardas) deverão apresentar autodeclaração (**Anexo II**), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.9.1** A pessoa candidata que optar pela autodeclaração (item 2.9) deverá assinalar uma das opções [( ) preto ou ( ) pardo] no **Anexo II**, sob pena de concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.9.2** As pessoas descritas no item 2.9 deverão anexar aos documentos de inscrição 01 (uma) foto colorida, datada e recente (emitida há, no máximo, 1 ano), nítida, em formato PDF. A fotografia a ser encaminhada pode ser feita por aparelho celular com boa resolução e deve seguir as seguintes orientações: ambiente com boa iluminação em luz branca, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro.

**2.9.3** Não será conhecida a solicitação de pessoa candidata que enviar imagem ilegível da foto e documentação indicada no item 2.9.

**2.10.** A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esse fim, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção (Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015).

**2.11.** As candidaturas de pessoas com deficiência deverão apresentar, **no ato da inscrição**, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme previsão disposta no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**2.11.1** A critério da Comissão, os(as) inscritos(as) no segmento de pessoas com deficiência poderão ser convocados(as) para perícia médica do TJRN.

### 3. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

#### 3.1. Constituem requisitos para o exercício do estágio de graduação:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação nas áreas objeto do certame, em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação (MEC), nos termos do art. 4º da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017;
- b) estar cursando do 2º ao 6º período, para cursos com duração regular de 4 (quatro) anos;
- c) estar cursando do 3º ao 8º período, para cursos com duração regular de 5 (cinco) anos;
- d) estar cursando do 2º ao 4º período, para curso com duração regular de 2 (dois) a 3 (três) anos;
- e) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I do art. 13 da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017;
- f) não ter outro vínculo de estágio judicial com qualquer órgão do Poder Judiciário ou Ministério Público, estadual ou federal;
- g) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017;
- h) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017;
- i) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017;
- j) não ter realizado, durante o período de **dois** anos, estágio de graduação no TJRN.

**3.2.** É vedada a contratação de estagiário para atuar como supervisionado de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no § 1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017.

### 4. DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

**4.1.** A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais presenciais.

**4.1.1** A jornada diária será distribuída de forma compatível com o horário escolar do(a) estudante e com a necessidade da unidade, exercida, preferencialmente, no período das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

**4.1.2** A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de **três a cinco** dias.

**4.2.** O estagiário receberá, a título de bolsa mensal de estágio, pela jornada semanal de 20 horas, o valor de R\$1.315,00 (mil trezentos e quinze reais), de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria nº 161, de 21 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 824/2024.

**4.3.** O estagiário receberá, ainda, auxílio-transporte, atualmente no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 161, de 21 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 824/2024.

**4.4.** O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º dia do mês subsequente ao mês de referência.

## **5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**5.1.** O estágio terá duração de **um ano**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos dos arts. 5º e 15 da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017.

**5.2.** Nos termos do art. 5º, *caput*, § 1º, da Resolução nº 10/2017-TJRN, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder **dois anos**, exceto no concernente às pessoas com deficiência, que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento das disposições deste edital.

**6.2.** As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **21/05 a 03/06/2026**, por intermédio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço:

<https://forms.gle/XzUPLJeigAZV1Sj59>

**6.3.** No formulário eletrônico, a pessoa candidata deverá informar dados pessoais, comarca e região de interesse, área de candidatura, modalidade de concorrência, curso, instituição de ensino, campus ou unidade da IES, código da IES no e-MEC, CRG, CPC e IGC.

**6.3.1.** Antes de finalizar a inscrição, a pessoa candidata poderá optar pelo envio do formulário ao endereço da conta google na qual efetuou login para envio dos documentos exigidos, sendo esse seu comprovante de inscrição.

**6.4.** A pessoa candidata deverá anexar, obrigatoriamente no ato da inscrição, um único arquivo em formato PDF, limitado a 1 MB, legível e organizado na seguinte ordem:

I - documento de identificação pessoal (frente e verso);

II - histórico acadêmico atualizado até o semestre 2025.2, com Coeficiente de Rendimento Global (CRG) ou índice equivalente em sua Instituição de Ensino Superior;

III - declaração de vínculo acadêmico ativo no semestre 2026.1;

IV - autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada, e fotografia, se optar por concorrer nesta condição (Anexo II);

V - declaração de pessoa com deficiência, devidamente preenchida e assinada, e laudo médico, se optar por concorrer nesta condição (Anexo III).

**6.5.** Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições, sem prejuízo da possibilidade de a Comissão solicitar esclarecimentos estritamente necessários à verificação de documentos tempestivamente enviados.

**6.6.** Poderão ensejar o indeferimento da inscrição: a ausência de documento obrigatório, a ilegibilidade que impossibilite sua verificação, documentos protegidos por senha ou compactados ou a incompatibilidade entre a documentação e a opção de inscrição.

**6.7.** As declarações contidas nos **Anexos II** e/ou **III** poderão ser assinadas manualmente ou mediante certificado digital, não sendo admitida a assinatura digitalizada.

**6.8.** Serão considerados documentos de identificação pessoal:

- a) Carteira de Identidade (RG com até 10 anos de expedição);
- b) Carteira de Identidade Nacional;
- c) Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Certificado de Alistamento Militar; e
- f) Passaporte.

**6.9.** Os documentos que forem encaminhados fora do prazo não serão considerados para fins de inscrição.

**6.10.** As declarações apresentadas nos Anexos II e III, bem como a documentação enviada, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que responderá, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

**6.11.** A lista preliminar dos inscritos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no site da Esmarn, até o dia **24/06/2026**.

## **7. DA SELEÇÃO**

### **7.1. Etapa Única – Desempenho Discente**

**7.1.1** A seleção das pessoas candidatas inscritas será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante cálculo da pontuação final, em ordem decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = 0,75 \text{ CRG} + 0,25 (\text{CPC} + \text{IGC}), \text{ sendo:}$$

**R** = Resultado da Pontuação, até a segunda casa decimal.

**CRG** = Coeficiente de Rendimento Global do estudante no curso acumulado até 2025.2

**CPC** = Conceito Preliminar de Curso

**IGC** = Índice Geral de Cursos

**7.1.2** Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 7.1.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com até 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CPC e IGC.

**7.1.3** Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global (CRG) do(a) estudante diferente do disposto no subitem 7.1.1, será efetuada, pela Comissão, a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**7.1.4** Serão considerados o CPC e o IGC divulgados na página eletrônica **emec.mec.gov.br** na data de publicação deste edital.

**7.1.5** Caso o CPC e/ou o IGC não estejam disponíveis na página eletrônica do e-MEC na data de publicação deste edital, será atribuído valor 0 (zero) ao respectivo indicador, para fins de aplicação da fórmula de classificação, nos termos da Resolução nº 10/2017-TJRN.

**7.1.6** A etapa única terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, considerando-se classificado(a) a pessoa candidata que alcançar nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

**7.2.** Os dados de CRG, CPC, IGC, código da IES, campus ou unidade da IES e curso informado serão submetidos à verificação da Comissão, com base em espelho atualizado da plataforma e-MEC, para reduzir inconsistências materiais e conferir rastreabilidade aos cálculos.

**7.2.1.** A verificação deverá considerar a correspondência entre instituição, código da IES, campus ou unidade, curso e área de candidatura, especialmente quando a instituição possuir mais de uma unidade ou campus em sua área de abrangência.

**7.3.** Caso haja divergência entre o dado declarado pela pessoa candidata e o dado constante da base oficial espelhada, a Comissão efetuará a correção do dado para fins de classificação, registrando a ocorrência no relatório de verificação da inscrição.

**7.4.** Para fins de classificação, só serão conferidas as documentações dos candidatos que obtiverem as maiores notas até o número previsto para o cadastro de reserva.

**7.5.** As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente da média final obtida. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior CRG;
- b) maior idade;
- c) maior período integralizado no curso;

## 8. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

**8.1.** O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 02 (duas) etapas:

I) a primeira etapa será realizada a partir das fotos enviadas pelas pessoas candidatas no momento do requerimento de que trata o item 2.9.2.

II) a lista nominal das pessoas candidatas cuja autodeclaração for confirmada na primeira etapa (fotografias) será publicada por Edital, no DJe e no site da Esmarn, até o dia **29/07/2026**.

III) apenas as pessoas candidatas cuja autodeclaração não for confirmada, após verificação na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda fase, para averiguação de forma remota (videoconferência), mediante publicação de Edital de Convocação no DJe, em **29/07/2026**, devendo participar da sessão de averiguação, via plataforma *Teams*, em data e horário definido por edital e observar as demais orientações a serem divulgadas na referida publicação.

**8.2.** Será considerada inapta no procedimento de heteroidentificação a pessoa candidata:

I) cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca de heteroidentificação;

II) que não comparecer na data e horário da 2ª fase do procedimento de heteroidentificação.

**8.3.** O procedimento de heteroidentificação (segunda fase) será gravado, podendo a gravação ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

**8.4.** A pessoa candidata cuja autodeclaração racial não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação passará a concorrer apenas pela ampla concorrência.

**8.5.** As pessoas candidatas que não tiverem a validação da condição de pessoa com deficiência, nos termos do Anexo III, passarão a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Será facultada a interposição de recurso contra a divulgação do resultado da lista preliminar dos candidatos inscritos, da lista preliminar da Banca de Heteroidentificação, da validação da condição de pessoa com deficiência e da classificação final preliminar, nos prazos previstos no cronograma, mediante o endereço eletrônico [sec@esmarn.tjrj.us.br](mailto:sec@esmarn.tjrj.us.br), segundo modelo constante no **Anexo IV**.

**9.2.** O recurso deverá ser fundamentado, sendo vedada a juntada extemporânea de documento obrigatório que deveria ter acompanhado o ato da inscrição.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

**10.1.** A convocação obedecerá à ordem de classificação, a comarca/região, à área de candidatura, à existência de vaga, à necessidade da unidade demandante e à observância das listas de ações afirmativas.

**10.1.1.** Para a atividade-meio, a convocação obedecerá à lista da área de formação e da comarca/região de interesse, observada a compatibilidade entre a formação acadêmica, o local de exercício e o plano de atividades da unidade demandante.

**10.2.** A critério do TJRN, pessoas classificadas em comarcas de uma mesma região do Estado do Rio Grande do Norte poderão, excepcionalmente, ser convocadas para comarcas circunvizinhas, garantido o direito de declinar da convocação excepcional e permanecer na lista de classificados da comarca para a qual se inscreveram, sem prejuízo de sua ordem original.

**10.2.1** A convocação prevista no item 10.2 não configura remanejamento posterior entre unidades, dada a vedação de cessão temporária, remanejamento ou transferência não previstas em norma específica estabelecida pela Portaria nº 1.804/2025.

**10.2.2.** Nas listas de atividade-meio, o TJRN poderá convocar classificados(as) para outra região de interesse, quando houver necessidade administrativa e compatibilidade da área, garantido o direito de declínio, sem prejuízo da permanência na lista da região originalmente escolhida.

**10.3.** O não comparecimento, a desistência formal, a ausência de comprovação de requisito ou a incompatibilidade de horários autorizarão a convocação de pessoas classificadas na ordem subsequente.

## **11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1** A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJRN. Para fins de convocação, será observada a classificação final e o prazo de validade do processo seletivo.

**11.2** Conforme o art. 9º, parágrafo único, da Portaria nº 751/2017-TJRN, de 2 de maio de 2017, a atualização do endereço eletrônico e do telefone para contato, assim como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade das pessoas candidatas.

**11.3** As pessoas candidatas convocadas, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão chamadas para celebração do termo de compromisso. O não comparecimento no prazo indicado ou a ausência de comprovação dos requisitos será considerado desistência da convocação, autorizando-se a chamada da pessoa candidata subsequente, sem prejuízo da permanência na lista quando o edital expressamente admitir o declínio.

## **12. DA FUNÇÃO**

**12.1** As pessoas candidatas aprovadas e convocadas exercerão suas atribuições em unidades judiciais ou administrativas do TJRN, mediante supervisão.

**12.2** Ao(À) estagiário(a) serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o TJRN.

**13.2** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo objeto deste edital, no DJe e no site da Esmarn.

**13.3** As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Comissão responsável pelo presente processo seletivo.

Natal/RN, 20 de maio de 2026.

Sara Maria de Andrade Silva (presidente);  
Alexandre Magno Lopes Rodrigues (membro);  
Eva Lídia Maniçoba De Lima (membro);  
Karla Cristiane da Silveira Correa Chaffin (membro);  
Gabriele Maris Pereira Fenerick (membro)

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
Publicação do Edital	20/05/2026 (quarta-feira)
Período de Inscrições	21/05/2026 (quinta-feira) a 03/06/2026 (quarta-feira)
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	08/06/2026 (segunda-feira) a 24/06/2026 (quarta-feira)
Prazo para Interposição de Recurso à Lista Preliminar de Inscritos	25/06/2026 (quinta-feira) a 26/06/2026 (sexta-feira)
Divulgação de Lista de Inscritos, após Análise dos Recursos à Lista Preliminar	06/07/2026 (segunda-feira) a 07/07/2026 (terça-feira)
Processamento dos Dados Acadêmicos e Classificação Preliminar Interna	08/07/2026 (quarta-feira) a 20/07/2026 (segunda-feira)
Heteroidentificação (1ª Etapa)	21/07/2026 (terça-feira) a 28/07/2026 (terça-feira)
Divulgação da Lista com a Relação Nominal dos Candidatos cuja Autodeclaração for confirmada na Primeira Fase (fotografias) e Convocação dos Não Confirmados para a Segunda Fase (videoconferência)	29/07/2026 (quarta-feira)
Heteroidentificação (2ª Etapa)	30/07/2026 (quinta-feira) a 03/08/2026 (segunda-feira)
Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	04/08/2026 (terça-feira)
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	05/08/2026 (quarta-feira) a 06/08/2026 (quinta-feira)
Divulgação da Classificação Preliminar por Região, Comarca e Área	12/08/2026 (quarta-feira)
Recurso contra Classificação Preliminar	13/08/2026 (quinta-feira) a 14/08/2026 (sexta-feira)
Análise dos Recursos de Classificação	17/08/2026 (segunda-feira) a 18/08/2026 (terça-feira)
Publicação do Resultado Final Definitivo	19/08/2026 (quarta-feira)

**OBSERVAÇÕES:** Todas as datas foram fixadas em dias úteis, excluídos finais de semana e os feriados/pontos facultativos previstos na Portaria Conjunta nº 02/2026 do TJRN no período descrito no cronograma: 04/06 – Corpus Christi (feriado); 05/06 – Corpus Christi (ponto facultativo); e 29/06 – Dia de São Pedro (feriado).

**ANEXO II****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

(Nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica, Art. 299).

[Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)]

Eu		
abaixo assinado(a), de nacionalidade		
nascido(a) em		
no município de		
Estado/UF		
Filiação		
Residente à		
Bairro		
Cidade/UF		
CPF nº		
declaro, sob as penas da lei, que sou ( <input type="checkbox"/> ) <b>preto/a</b> ( <input type="checkbox"/> ) <b>pardo/a</b> . Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante



